

Código Penal

Eficácia de sentença estrangeira

Art. 9º - A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil para:

- I - obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis;
- II - sujeitá-lo a medida de segurança.

Obs.: O presente artigo não tem aplicação aos crimes de extraterritorialidade incondicionada, previstos no artigo 7º, inciso I, CP, uma vez que, nestes casos, o agente deve ser punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.

Código Penal

Eficácia de sentença estrangeira

Art. 9º - (...)

Parágrafo único - A homologação depende:

- a) para os efeitos previstos no inciso I, de pedido da parte interessada;
- b) para os outros efeitos, da existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença, ou, na falta de tratado, de requisição do Ministro da Justiça.

Eficácia da sentença estrangeira

Súmula 420, STF

“Não se homologa sentença proferida no estrangeiro sem prova do trânsito em julgado.”

Súmula superada!

Eficácia da sentença estrangeira

A quem compete a homologação da sentença estrangeira?

Ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) – art. 105, I, “i”, CF/88, que deverá fazer um mero exame formal, referente aos requisitos do artigo 963, do CPC.

Essa homologação gera um título executivo judicial.

Código de Processo Civil

Art. 963. Constituem requisitos indispensáveis à homologação da decisão:

- I - ser proferida por autoridade competente;
- II - ser precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia;
- III - ser eficaz no país em que foi proferida;
- IV - não ofender a coisa julgada brasileira;
- V - estar acompanhada de tradução oficial, salvo disposição que a dispense prevista em tratado;
- VI - não conter manifesta ofensa à ordem pública.

Eficácia da sentença estrangeira

Reincidência

Art. 63 - Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Para fins de configuração da reincidência, é necessário homologar sentença condenatória transitada em julgado proveniente do exterior?

Não! Não é necessária a homologação da sentença penal estrangeira para que seja configurada a reincidência do réu.

- 1) (FAPEC - 2021 - PC-MS - Delegado de Polícia) À luz do que dispõe a parte geral do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/1940), assinale a alternativa correta.
- a) A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil, para obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis e, ainda, sujeitá-lo à medida de segurança.
 - b) A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil, para, dentre outras hipóteses, sujeitar o condenado ao cumprimento de penas restritivas de direitos.
 - c) A pena cumprida no estrangeiro é computada na pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou é atenuada, quando idênticas.
 - d) Considera-se praticado o crime no lugar onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. O Código Penal, quanto a essa regra, adotou a teoria do resultado.
 - e) A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência, salvo se vier norma posterior mais benéfica, tendo em vista o princípio da retroatividade da norma penal em benefício do réu.

2) (CESPE - 2013 - MPU - Analista – Direito)

A homologação de sentença estrangeira para obrigar condenado à reparação de dano requer a existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença.

3) (CESPE - 2012 - TCE-ES - Auditor de Controle Externo)

A eficácia da sentença penal condenatória proferida no estrangeiro depende de homologação tanto para obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis quanto para o reconhecimento da reincidência.

4) (TJ-DFT - 2007 - TJ-DFT – Juiz)

A sentença penal estrangeira, para que produza efeitos com referencia à reincidência, deve ser homologada no Brasil.

5) (INSTITUTO AOCP - 2021 - PC-PA - Delegado de Polícia Civil)

No tocante aos efeitos de sentença estrangeira condenatória para a caracterização da reincidência no Brasil, é imprescindível a sua homologação pelo STJ, não bastando apenas a sua existência e eficácia no exterior.